



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 052/95.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização do Município do Brejo da Madre de Deus, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 8.211 de 22 de julho de 1991, Lei das Diretrizes Orçamentárias da União, Decreto nº 1.805/80 no seu Artigo 9º.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1996, estima a Receita Orçamentária em R\$ 14.017.160,00 (Quatorze milhões, dezessete mil e cento e sessenta Reais), fixa a Despesa em igual importância discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei 1.875/81.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	501.600,00
Receita de Contribuição	R\$	-
Receita Patrimonial	R\$	66.400,00
Receita Agropecuária	R\$	-
Receita Industrial	R\$	-
Receita de Serviços	R\$	2.400.000,00
Transferências Correntes	R\$	8.164.760,00
Outras Receitas Correntes	R\$	222.400,00

Sub-Total R\$ 11.355.160,00



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	222.000,00
Alienação de Bens	R\$	200.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	-
Transferência de Capital	R\$	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	240.000,00
Sub-Total	R\$	2.662.000,00
TOTAL GERAL	R\$	14.017.160,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas por elementos de despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$	8.216.400,00
Transferências Correntes	R\$	532.760,00
Sub-Total	R\$	8.749.160,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	4.924.000,00
Inversões Financeiras	R\$	320.000,00
Transferências de Capital	R\$	24.000,00
Sub-Total	R\$	5.268.000,00
TOTAL GERAL	R\$	14.017.160,00



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

IV - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R\$	960.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	4.490.400,00
04 - Agricultura	R\$	1.056.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	2.124.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	880.000,00
11 - Indústria, Comércio e Turismo	R\$	388.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	3.309.600,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	649.160,00
16 - Transporte	R\$	160.000,00
TOTAL GERAL	R\$	14.017.160,00

V - DESPESA POR ÓRGÃOS

1. Câmara Municipal	R\$	1.098.000,00
2. Governo Municipal	R\$	911.360,00
3. Secretaria de Administração	R\$	627.392,00
4. Secretaria de Finanças	R\$	433.600,00
5. Sec. de Educação, Cultura e Desportos	R\$	2.131.008,00
6. Secretaria de Turismo	R\$	388.800,00
7. Secretaria de Saúde	R\$	3.312.000,00
8. Sec. de Agricultura e Abastecimento	R\$	1.056.800,00
9. Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$	3.595.200,00
10. Secretaria de Assistência Social	R\$	463.000,00
TOTAL GERAL	R\$	14.017.160,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

1. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1996, bem como corrigir o valor original de cada dotação orçamentária, via TR mensal ou INPC/IBGE ou, ainda, qualquer outro mecanismo que venha substituí-lo, de conformidade com o Art. 14, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias "L.D.O." do Município.



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

2. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

3. Efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura administrativa correlata, de conformidade ao Art. 128, I da Constituição do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1996.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus,
em 04 novembro de 1995.

- PREFEITO MUNICIPAL -

a) *José Edson de Sousa*